



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente Licitação é a Aquisição de bens e serviços para manutenção dos veículos: Ônibus escolar **Placa MKD3051** - marca VW 15.190 - Ano 2011/2012 e ônibus escolar **Placa QJL0943** - marca M Polo – Volare V8L - Ano 2019, de uso da Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Brunópolis.

LOTE 01						
Item	Descrição	Placa	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de chapeação do parachoque e lanternagem para centralizar o parabrisa do ônibus escolar	MKD3051	Serv.	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
						Valor Total R\$ 1.350,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Placa	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Parabrisa dianteiro ônibus escolar	MKD3051	Pç	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
02	Borracha parabrisa dianteiro ônibus escolar	MKD3051	Pç	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	Parachoque fibra traseiro ônibus escolar	MKD3051	Pç	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
04	Ponteiras parachoque traseiro ônibus escolar	MKD3051	Pç	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
						Valor Total R\$ 11.040,00

LOTE 03						
Item	Descrição	Placa	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Parabrisa ônibus escolar	QJL0943	Pç	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
02	Borracha parabrisa	QJL0943	Pç	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
03	Retrovisor auxiliar	QJL0943	Pç	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
04	Serviço de mão de obra	QJL0943	Serv.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
						Valor Total R\$ 5.130,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente Licitação é a Aquisição de bens e serviços para manutenção dos veículos: Ônibus escolar **Placa MKD3051** - marca VW 15.190 - Ano 2011/2012 e ônibus escolar **Placa QJL0943** - marca M Polo – Volare V8L - Ano 2019 de uso da Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Brunópolis.

2.2 A contratação será feita por menor preço por lote;

2.3 A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme a demanda e solicitação do município no prazo de 15 dias contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

2.4 O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Aquisição de bens e serviços para manutenção dos veículos: Ônibus escolar **Placa MKD3051** - marca VW 15.190 - Ano 2011/2012 e ônibus escolar **Placa QJL0943** - marca M Polo – Volare V8L - Ano 2019, de uso da Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Brunópolis.

3.2 Os veículos precisam de manutenção, pois estão com o parabrisa danificados, necessitando serem trocados.

3.3 Os ônibus fazem o transporte escolar, necessitando assim, estarem em boas condições de uso, pois o Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88).

3.4 Transportar estudantes no trajeto de ida e volta da escola não é uma tarefa fácil. O transporte traz consigo uma série de dificuldades, que vão desde os deslocamentos propriamente ditos, até a manutenção da frota que precisa estar em perfeita condição, para garantir conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes e seus pais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições desse bem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A execução dos serviços deverá serem feitas nos veículos ônibus escolar **Placa MKD3051** - marca VW 15.190 - Ano 2011/2012 e ônibus escolar **Placa QJL0943** - marca M Polo – Volare V8L - Ano 2019.

4.3 A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO
3 - EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
60 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.553.0000.0553 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES A PROGRAMA

Brunópolis, 17 de maio de 2024.

Maria Aparecida Tetzlaff
Secretaria de Educação